

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMPL 12/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 247. DO PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Altera a redação do I (inciso) do artigo 247 e o renomeia, passando a ser o Parágrafo Único.

Onde se lê:

Art. 247. (...)

I - Durante os plantões de que trata o inciso anterior, as Farmácias e Drogarias que não estiverem funcionando deverão afixar em local visível ao público, cartaz padronizado pela Gerência de Vigilância Sanitária, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome Fantasia do Estabelecimento de plantão, endereço e telefone, devendo providenciar meios para que estes cartazes permaneçam afixados nos locais à disposição da população.

Ler-se-á:

Art. 247. (...)

Parágrafo Único - Durante os plantões de que trata o caput deste artigo, as Farmácias e Drogarias que não estiverem funcionando deverão afixar em local visível ao público, cartaz padronizado pela Gerência de Vigilância Sanitária, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome Fantasia do Estabelecimento de plantão, endereço e telefone, devendo providenciar meios para que estes cartazes permaneçam afixados nos locais à disposição da população.

JUSTIFICATIVA:

Visando a melhor técnica de redação legislativa, tendo em vista não existir no artigo em questão um inciso anterior e não existir na técnica legislativa o inciso único.

RENATA FIÓRIO

Vereadora – PSD

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"